

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

“Declara para os devidos fins a contratação de empresa para aquisição de Insulina Lispro Humalog para os pacientes usuários de Sistema de Infusão Contínua - SIC, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.”

Considerando a solicitação do Farmacêutico responsável pelas Contratações para Atendimento de Ordem Judicial, Sr. Fabricio Gonçalves dos Santos, que informa a necessidade da aquisição de produtos/insumos para atendimento dos pacientes portadores de diabetes tipo I;

Considerando que a referida aquisição visa atender Ordem Judicial em favor dos portadores de diabetes mellitus tipo 1, aquisição de Insulina Lispro Humalog para os pacientes usuários de Sistema de Infusão Contínua - SIC, Mandados de Segurança prolatados nos autos dos Processos nº 5260779.35.2020.8.09.0029; nº 238812-19.2014.8.09.0000; nº 195487.04.2014.809.0029; nº 5296214.75.2017.8.09.0029 e nº 5219587.25.2020.8.09.0029;

Considerando que a diabetes mellitus tipo I é uma doença crônica e progressiva, caracterizada por distúrbios metabólicos e hiperglicemia, resultantes de erros na ação e ou secreção da insulina, que se não tratada corretamente pode acarretar sérios danos à saúde do paciente;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação, a justificativa de preços, a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e a comprovação de fornecedor exclusivo, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos insumos/produtos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando a Declaração de Exclusividade fornecida pela SINDUSFARMA (Sindicato da Indústria de Produtos farmacêuticos que congrega empresas nacionais e internacionais, que respondem por mais de 95% do mercado de medicamentos no Brasil) na qual afirma que a Empresa Eli Lilly do Brasil Ltda detém a exclusividade de comercialização em todo território nacional da Insulina Lispro Humalog, fabricada por Eli Lilly and Company – Indianápolis – EUA;

Considerando que a Empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

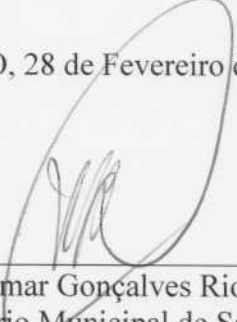
04.307.650/0003-05, com sede na Avenida das Industrias, nº 405, Bairro – Distrito Industrial, Cidade de Cachoeirinha – RS, é representante da Empresa Eli Lilly do Brasil no Estado de Goiás, autorizada a pactuar a venda da Insulina Humalog – Insulina Lispro para a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Go;

Considerando que fundamento legal para a contratação se dá nos termos do, art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/21;

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0003-05, visando a aquisição de insulina para o tratamento de pacientes portadores de diabetes mellitus tipo I, em atendimento a Ordem Judicial, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas, tudo nos termos do art. 74, inciso I, parágrafo 1º, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 35.826,50 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, nos termos do que dispões o art. 71, IV da Lei nº 14.133/21 e **DETERMINO** a publicação deste Ato Declaratório e Homologação no Site Eletrônico do Município de Catalão – Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 72, paragrafo único da Lei nº 14.133/21.

Catalão-GO, 28 de Fevereiro de 2024.



Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.